



**MENSAGEM Nº 050/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ILMO. SR.  
ALDAIR TELES DA SILVA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 034/2021**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 22.219,21.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais referem-se a dotações a serem instituídas, junto ao Projeto/Atividade: AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I, e ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS.

A dotação ora criada destina-se para material bem ou serviço para distribuição gratuita oriundas da Fonte 01022 e 01024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realização de ações para enfrentamento da pandemia Covid-19, as quais devem ser registradas no corrente exercício não mais como provisórias.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de outubro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 034/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de R\$ 22.219,21 (Vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0015.1059 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04661 01024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

**VALOR R\$ 10.503,28**

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04656 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)

**VALOR R\$ 11.715,93**

**TOTAL R\$ 22.219,21**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

<b>FONTE RECEITA/RUBRICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS DEPOSITOS BANCARIOS - FONTE 1024	<b>157,17</b>
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS DEPOSITOS BANCARIOS - FONTE 1022	<b>176,68</b>
<b>TOTAL</b>		<b>333,85</b>

II - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0015.1059 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04661 01024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

**VALOR R\$ 10.346,11**



**11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04652 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)

**VALOR R\$ 11.539,25**

**TOTAL: 21.885,36**

**TOTAL GERAL R\$ 22.219,21**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de outubro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**